

PORTARIA Nº 999/2023

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8515189-08.2022.8.06.0001, RESOLVE aposentar por idade, a partir de 20 de novembro de 2022, JOSÉ IBIAPINA FEITOSA ANDRADE, Técnico Judiciário, matrícula nº 177, nos termos do art. 5º da Lei Complementar estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, c/c o art. 40, §3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 7.395,23 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) correspondente a 96% (noventa e seis por cento) da média aritmética simples das 90% (noventa por cento) maiores remunerações de contribuição do período fevereiro/1996 a outubro/2022, em conformidade com o art. 1º, inciso III, alínea "b" c/c o art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar estadual nº 210, de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1001/2023-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504204-80.2022.8.06.0000,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 08 de março de 2022, MARIA EDILEUSA FEITOSA FERREIRA, matrícula nº 91037, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 7.127,13 (sete mil, cento e vinte e sete reais e treze centavos), abaixo discriminados:

Vencimento – FPJNF23 – 40 horas (Lei estadual nº 17.919/2022)	R\$ 4.969,81
(Quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)	
Progressão Horizontal – 10% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 496,98
(Quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)	
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.660,34
(Um mil, seiscientos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)	
TOTAL	R\$ 7.127,13
(Sete mil, cento e vinte e sete reais e treze centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1789/2022-GABPRESI

Dispõe sobre Pensão Definitiva de Montepio Civil da Magistratura.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constante nos Processos Administrativos nºs. 8522853-06.2016.8.06.0000, 8522852-21.2016.8.06.0000, 2007.0010.5898-0, 2007.0024.6688-9 (05580/2017-3, 05581/2017-5-TCE);

RESOLVE conceder, com base no processo nº 2.802/98-TJ, art. 238, §§3º e 5º, letra "a" e §§8º e 9º da Lei 12.342 de 28/07/1994, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Ceará, a partir de 20 de janeiro de 1998, a pensão definitiva de Montepio Civil da Magistratura para THAIS GUIMARÃES RIBEIRO DA CUNHA, neta e beneficiária de ABELMAR RIBEIRO DA CUNHA, Desembargador aposentado, falecido em 20/01/1998, no valor de R\$ 1.618,80 (um mil, seiscientos e dezoito reais e oitenta centavos), correspondente a 1/3 (um terço) de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um desembargador, devendo ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos da magistratura cearense. Alterar o valor para R\$ 11.055,62 (onze mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondendo ao percentual de 50% (cinquenta por cento) a partir de 25 de abril de 2007, em virtude da exclusão das beneficiárias LINA GUIMARÃES RIBEIRO DA CUNHA, devido ao impedimento por exercer atividade remunerada e RITA ARAÚJO RIBEIRO, por falecimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza – Ceará, data e hora registradas em sistema.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 7524/2017-3, em sessão datada de 01 de novembro de 2022, o registro tácito da pensão definitiva de montepio para THAIS GUIMARÃES RIBEIRO DA CUNHA, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.